

CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
(Dispensa de Licitação por Valor)
CONTRATO Nº 04/2023/DISP

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isento', representada por seu Presidente, vereador Wellerson Mayrink de Paula, [REDACTED], neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **PANIFICADORA PÃO E TAL LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.900.878/0001-23, com sede na Av. Dr. Otávio Soares, nº 363, Palmeiras, Ponte Nova - MG, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Miranda, [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que mutuamente aceitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de lanche para atender à demanda dos eventos institucionais oriundos das atividades previstas em calendário anual, conforme quantidades e valores abaixo especificados:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Coxinha frita recheio de frango.	1.368 un.	R\$1,330	R\$1.819,44
Quibe frito	1.368 un.	R\$ 1,140	R\$1.559,52
Empada assada recheio de frango	1.368 un.	R\$1,360	R\$1.860,48
Mini Pão de Queijo assado	1.368 un.	R\$1,310	R\$1.792,08
Minni Hamburguer, com alface e tomate	1.368 un.	R\$3,570	R\$4.883,76
Rissole frito, recheio de milho verde	1.368 un.	R\$1,250	R\$1.710,00
Mini churrasquinho de frango frito	1.368 un.	R\$1,280	R\$1.751,04
Bolinha frita com recheio de presunto e queijo	1.368 un.	R\$1,460	R\$1.997,28

Enroladinho de salsicha frito	1.368 un.	R\$1,434	R\$ 1.961,71
Pão de batata com recheio de patê de frango	1.368 un.	R\$2,240	R\$ 3.064,32
VALOR TOTAL			R\$ 22.399,63

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. Os fornecimentos deverão ser realizados de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Ponte Nova, sendo a **CONTRATADA** informada 72h antes de cada evento da quantidade de salgados que irá fornecer, de acordo com a expectativa de público e horário, a ser entregue conforme previsão estimada abaixo:

Nº de eventos	Eventos	Público estimado	Data estimada	Quantidade total
05	Câmara Mirim	20 alunos	Agosto a outubro	600
02	Abertura / Encerramento Parlamento Jovem	80 alunos	Março a outubro	960
16	Oficinas Parlamento Jovem	50 alunos	Março a outubro	4.800
10	Câmara em Movimento	60 alunos	Setembro a outubro	3.600
04	Cursos de Formação	50 participantes	Março a dezembro	1200
01	Encontro de Vereadores	100 participantes	Outubro	600
03	Sessões Solenes	80 participantes	Mai/agosto/outubro	1.440
01	Cantata de Natal	80 participantes	Dezembro	480

2.2. Os salgados deverão ser entregues fritos ou assados na temperatura adequada para consumo imediato na Sede da Câmara Municipal de Ponte Nova com o frete por conta do fornecedor.

2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o fornecimento de produtos que não atendam as especificações da proposta comercial e do presente instrumento, cabendo à **CONTRATADA** o pronto fornecimento de produtos adequados, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

2.4. Ficará a cargo de servidor responsável pelo serviço de almoxarifado da **CONTRATANTE**, a fiscalização e verificação do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de prestação de serviços.

3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de **R\$22.399,63 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, podendo ser revisado exclusivamente no caso de ocorrência de fato econômico superveniente que implique no aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra de matéria-prima junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido, observado os índices oficiais fixados pelo Governo Federal.

5.2. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os}: 14.133/21 e 8.078/90, as normas e condições da proposta comercial e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis n^o 14.133/21 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Funcional: 01.122.0047.6001.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Legislativo - Material de Consumo - Ficha 04

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal
Funcional: 01.122.0047.6009.3.3.90.30.00 - Implant. Manut. Da Escola do Legislativo - Material de Consumo - Ficha 28

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, em percentual de até 10% (dez por cento) do seu valor global, observado o artigo 16 do Decreto Municipal do Poder Executivo N^o: 4.988 de 24/08/2004, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se a partir da data de sua assinatura e encerra-se em **31 (trinta e um) de dezembro de 2023**, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá vir a ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2023.

Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal

João Paulo Miranda Falcão
Panificadora Pão e Tal Ltda ME.

Acácio Mucci Neves
Procurador Geral da Câmara
OAB/MG 138.547

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Cont04-2023_Coffe Break_ Pão e Tal.....Página: 5